



Justificativa em Razão do Preço

De acordo com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 “Caput” da Constituição Federal toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e Eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante a escolha do produto o preço sugerido do serviço à ser contratado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, sendo este compatível com o praticado no mercado, ressaltando que a locação do sistema integrado de arrecadação – SAI é a mais vantajosa, já que a sua manutenção e atualização ficarão a cargo da empresa ora contratada.

Assim, pugna pela aceitação do valor do serviço proposto.

Monte Alegre, 06 de abril de 2018.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto: 014/2018